



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 226/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **PEDREIRA VILA RICA LTDA, CNPJ n.º. 87.307.187/0001-59**, sito na Rod. 386 km 415 – Vendinha – Montenegro/RS, CEP: 92.532-000, doravante denominado COMPROMITENTE, representado pelo Sr. Giancarlo Trosciski Rigon, CPF n.º. ***.386.320-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI n.º. 24.0.000042950-0, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 171/2021, Decreto Municipal n.º. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de Britas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: PEDREIRA VILA RICA LTDA
CNPJ: 87.307.187/0001-59 Telefone: (51) 3657-1280
Endereço: Rod. 386 km 415 – Vendinha – Montenegro/RS CEP: 92.532-000
E-mail: comercial@vila-rica.com

1.3. Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 24.0.000042950-0

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	COTA PRINCIPAL 75% - Ampla participação - Brita de basalto 1 1/2 com 15% de pó	3.450,00	Unid	R\$ 69,99	R\$ 241.465,50
7	COTA PRINCIPAL 75% - Ampla participação - Base de brita graduada faixa A DNIT	16.206	Unid	R\$ 64,45	R\$ 1.044.476,70
9	COTA PRINCIPAL 75% - Ampla participação - Ra-chão com diâmetro máximo 4"	5.161	Unid	R\$ 98,99	R\$ 510.887,39
LOTE 11					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11.1	Pó de Pedra britada de basalto	15.110	Unid	R\$ 65,00	R\$ 982.150,00
11.2	Brita de basalto 3/8"	10.733	Unid	R\$ 91,25	R\$ 979.386,25
11.3	Brita de basalto 3/4"	9.670	Unid	R\$ 85,15	R\$ 823.400,50
Valor Total do Registro de Preços					R\$ 4.581.766,34

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (OU ÍNDICE SETORIAL – SINAPI / SICRO – ETC).



2.3.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

2.3.4. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.6. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PEDREIRA VILA RICA LTDA

Fernanda Kamianecky
Secretária Municipal de Licitações e Contratos